



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 1994/17/DL

Sapucaia do Sul, 20 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Luis Rogério Link (Dr. Link)
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

1. Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da LOM, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Que institui o Dezembro Vermelho e inclui o evento no calendário oficial do Município”.
2. **PROC. nº 20.387/279/2017** – Origem da Vereadora Raquel Moraes (Raquel do Posto) - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 086/2017 – que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas em 17/10/2017 e 19/10/2017, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

NELSON BRAMBILA
Vereador Presidente

CARLOS EDUARDO SANTANA
(MANINHO)
Vereador Secretário



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI

“Que institui o Dezembro Vermelho e inclui o evento no calendário oficial do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Sapucaia do Sul o “Dezembro Vermelho”, a ser realizado no mês de dezembro.

Art. 2º. Poderão ser desenvolvidas atividades em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma a contribuir para a resposta municipal à epidemia de HIV/AIDS e outras DST's, buscando a promoção e conscientização, prevenindo, assistindo e protegendo os direitos das pessoas que vivem com esta doença, com ações como:

- I – Iluminação de prédios com luzes da cor vermelha;
- II – Promoção de palestras e atividades educativas;
- III – Veiculação de campanhas de mídia;
- IV – Realização de eventos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 20 de outubro de 2017.

NELSON BRAMBILA
Vereador Presidente

CARLOS EDUARDO SANTANA
(Maninho)
Vereador Secretário